

LEI MUNICIPAL Nº 602 DE 04 DE MAIO DE 2004.

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
A CONCEDER ANISTIA NOS DÉBITOS INSCRITOS
NA DÍVIDA ATIVA.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO
DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multa e juros, para quitação dos débitos inscritos na dívida ativa relativa aos exercícios de 2003 e anteriores, referente à IPTU, ISSQN, ALVARÁ e outros impostos, taxas e contribuições.

Art. 2º - Os contribuintes terão até o dia 31 de Dezembro de 2004 para requerer e usufruir os benefícios desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 04 dias
do mês de maio de 2004.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal